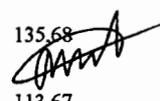


OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
LOCAL: AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA - DISTRITO DE NOVA BETÂNIA - FARIAS BRITO - CE
DATA DO ORÇAMENTO: FEVEREIRO/2019 TABELA SEINFRA 26.1A E SINAPI 12/2018 C/DESONERAÇÃO
BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.740,66
1.1	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	29,70	M2	7,50	9,66	286,90
1.2	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL/CIMENTADO	177,37	M2	19,49	25,11	4.453,76
2.0			ESTRUTURAS DE CONCRETO					2.297,74
2.1	C2666	SEINFRA	PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, MATERIAL E EXECUÇÃO	1,43	M3	1.247,33	1.606,81	2.297,74
3.0			ALVENARIA/REVESTIMENTO					6.804,83
3.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP.=10cm (1:2:8)	40,29	M2	47,29	60,92	2.454,47
3.2	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	80,58	M2	5,19	6,69	539,08
3.3	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	110,28	M2	26,83	34,56	3.811,28
4.0			PISO INTERNOS/EXTERNOS					18.058,16
4.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	174,54	M2	32,50	41,87	7.307,99
4.2	C1920	SEINFRA	RECUPERAÇÃO DO PISO INDUSTRIAL DA QUADRA (RESTAURAÇÃO DE PARTES DANIFICADOS, EMASSAMENTO E POLIMENTO	92,85	M2	89,88	115,78	10.750,17
5.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS E ALAMBRADOS					13.796,41
5.1	C0035	SEINFRA	REFORMA DO ALAMBRADO EXISTENTE C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA E ESTICAMENTO DA TELA	49,38	M2	187,28	241,25	11.912,93
5.2	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS E PINTURA	2,00	M2	289,88	373,42	746,84
5.3	C1349	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	1,00	CJ	882,35	1.136,64	1.136,64
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.990,11
6.1	C4915	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, S/FOTOCÉLULA	3,00	UND	296,92	382,49	1.147,47
6.2	I9475	SEINFRA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	12,00	UND	81,91	105,52	1.266,24
6.3	I1486	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	12,00	UND	75,68	97,49	1.169,88
6.4	I8453	SEINFRA	CABO PP FLEXÍVEL 4 x 4,0 mm ²	100,00	M	14,80	19,07	1.907,00
6.5	C1098	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	4,00	UND	26,33	33,92	135,68
6.6	C1111	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 32A	1,00	UND	88,24	113,67	113,67
6.7	C1187	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	12,00	M	10,77	13,87	166,44
6.8	IXXXX	SEINFRA	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1,00	UND	65,00	83,73	83,73


 André Moreira de Carvalho
 Engenheiro Civil
 CRP 10.012/03

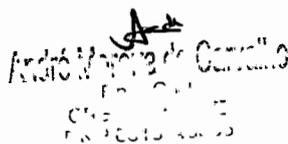
OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
LOCAL: AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA - DISTRITO DE NOVA BETÂNIA - FARIAS BRITO - CE
DATA DO ORÇAMENTO: FEVEREIRO/2019 TABELA SEINFRA 26.1A E SINAPI 12/2018 C/DESONERAÇÃO
BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
7.0			PINTURA					22.233,97
7.1	C1040	SEINFRA	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	142,36	M	25,45	32,78	4.666,56
7.2	74064/001	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS (PILARES/TESOURAS/TERÇAS)	84,00	M2	15,13	19,49	1.637,16
7.3	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	261,73	M2	16,30	21,00	5.496,33
7.4	C1907	SEINFRA	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	478,62	M2	16,92	21,80	10.433,92
8.0			SERVIÇOS FINAIS					2.114,25
8.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL DA OBRA COM RETRADAS DE ENTULHOS	177,37	M2	9,25	11,92	2.114,25

TOTAL GERAL DA OBRA: R\$ 76.036,13

SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS.


 Antônio Manoel de Carvalho
 Engenheiro Civil
 CRP 10.123/1-1



OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

LOCAL: AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA - DISTRITO DE NOVA BETÂNIA - FARIAS BRITO - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA MUROS = $(18 + 18 + 33,60 + 28,60) \times 2,50$ M x 10% ARQUIBANCADAS = $(28,60 \times 0,60 \times 03) \times 10\%$ TOTAL =	24,55 5,15 29,70	M2 M2 M2
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL/CIMENTADO ARQUIBANCADAS = $(28,60 \times 0,50 \times 03)$ PISO ENTORNO DA QUADRA = PISO INDUSTRIAL = $(29,18 \times 15,91)$ M x 5% TOTAL =	14,30 139,86 23,21 177,37	M2 M2 M ² M2
2.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO		
2.1	PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, MATERIAL E EXECUÇÃO PILARES DO MURO A ELEVAR = $(2,20 \times 0,10 \times 0,20)$ M x 08 PILARES DA COBERTURA = $(0,30 \times 0,60 \times 1,50)$ M x 04 UND TOTAL =	0,35 1,08 1,43	M3 M3 M3
3.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO		
3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP.=10cm (1:2:8) MURO DE ELEVAÇÃO = $(15,27 \times 2,00)$M + $(3,90 \times 2,50)$M	40,29	M2
3.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE CHAPISCO = ALVENARIA X 02 FACES	80,58	M2
3.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 REBOCO = CHAPISCO + ITEM 1.1	110,28	M2
4.0	PISO INTERNOS/EXTERNOS		
4.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM ARQUIBANCADAS = $(28,60 \times 0,40 \times 03)$ PISO ENTORNO DA QUADRA = PISO DE ACESSO A QUADRA = TOTAL =	11,44 139,86 23,24 174,54	M2 M2 M2 M2
4.2	RECUPERAÇÃO DO PISO INDUSTRIAL DA QUADRA (RESTAURAÇÃO DE PARTES DANIFICADOS, EMASSAMENTO E POLIMENTO) PISO INDUSTRIAL = $(29,18 \times 15,91)$M x 20%	92,85	M ²
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS E ALAMBRADOS		
5.1	REFORMA DO ALAMBRADO EXISTENTE C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA E ESTICAMENTO DA TELA LATERAL 01 = $(29,70 \times 1,50)$ M x 70% LATERAL 02 = $(33,60 \times 2,20)$ M x 10% FUNDOS NORTE = $(18,00 \times 3,00)$ M x 10% FUNDOS SUL = $(18,00 \times 3,00)$ M x 10% TOTAL =	31,19 7,39 5,40 5,40 49,38	M2 M2 M2 M2 M2
5.2	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS E PINTURA PORTÃO DA ENTRADA DA QUADRA = $(1,00 \times 2,00)$M	2,00	M2
5.3	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL QUANTIDADE =	1,00	CJ
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, S/FOTOCÉLULA	3,00	UND
6.2	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	12,00	UND
6.3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	12,00	UND
6.4	CABO PP FLEXÍVEL 4 x 4,0 mm ²	100,00	M
6.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	4,00	UND
6.6	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 32A	1,00	UND


 André Moreira
 Engenheiro

6.7	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	12,00	M
6.8	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1,00	UND
7.0	PINTURA		
7.1	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA		
	TOTAL =	142,36	M
7.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS (PILARES/TESOURAS/TERÇAS) PILARES (6,00 x 0,50 x 14) x 02 faces	84,00	M2
	TOTAL =	84,00	M2
7.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
	LATERAL 01 =	69,73	M2
	LATERAL 02 =	84,00	M2
	FUNDOS NORTE = (18,00 x 3,00)M	54,00	M2
	FUNDOS SUL = (18,00 x 3,00)M	54,00	M2
	TOTAL =	261,73	M2
7.4	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS		
	ÁREA DO PISO INDUSTRIAL =	478,62	M²
8.0	SERVIÇOS FINAIS		
8.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA COM RETIRADAS DE ENTULHOS		
	ÁREA DE LIMPEZA =	177,37	M²


 André Moreira do Carmo
 C.P. 10.103



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA FRANCISCO CASTELO DE CASTRO LOCALIZADO AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA - DISTRITO DE NOVA BETÂNIA - FARIAS BRITO - CE

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES

Toda demolição será feita nos locais indicados no memorial de calculo dos quantitativos, sendo feita a remoção do entulho existente após a demolição.

ALVENARIAS/REVESTIMENTO

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (9 x 19 x 19cm),

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:5. ESP. = 1,5CM.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade


André Moreira do Carmo
E.T. V. 07
C.P. 03 03

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PISOS

O cimentado será executado com argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:4.
As superfícies dos cimentados deverão ser curadas durante dias que sucederem a sua execução.

O piso industrial existente será feito um reparo com emassamento e polimento do pavimento.

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

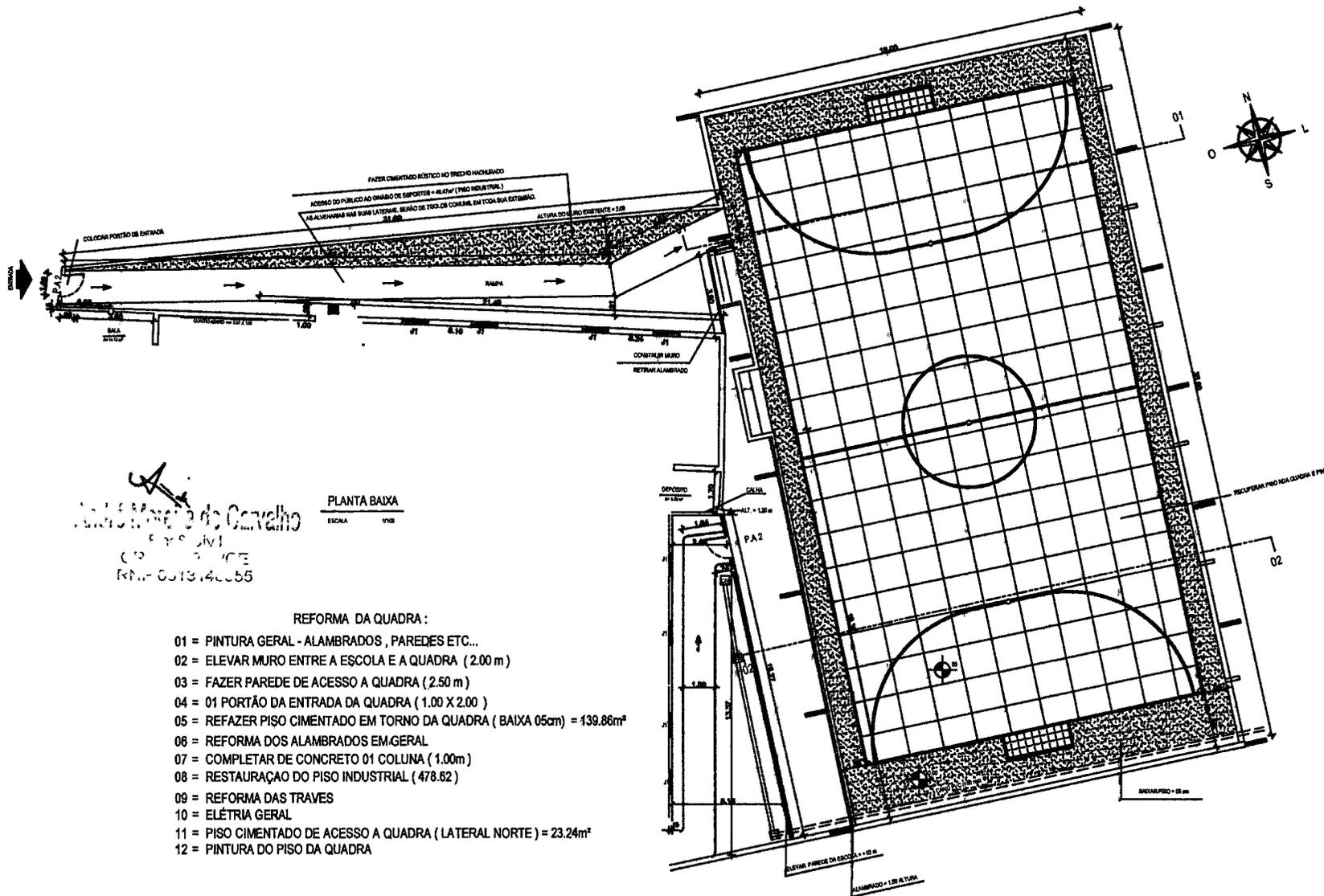
LIMPEZA

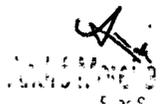
Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Assinado e Carimbado
S. P. 03/10/2013






 José Maria Gomes Pereira
 Engenheiro Civil
 R.N.P. 0113140055

PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/100

- REFORMA DA QUADRA:**
- 01 = PINTURA GERAL - ALAMBRADOS, PAREDES ETC...
 - 02 = ELEVAR MURO ENTRE A ESCOLA E A QUADRA (2.00 m)
 - 03 = FAZER PAREDE DE ACESSO A QUADRA (2.50 m)
 - 04 = 01 PORTÃO DA ENTRADA DA QUADRA (1.00 X 2.00)
 - 05 = REFAZER PISO CIMENTADO EM TORNO DA QUADRA (BAIXA 05cm) = 439.86m²
 - 06 = REFORMA DOS ALAMBRADOS EM GERAL
 - 07 = COMPLETAR DE CONCRETO 01 COLUNA (1.00m)
 - 08 = RESTAURAÇÃO DO PISO INDUSTRIAL (478.62)
 - 09 = REFORMA DAS TRAVES
 - 10 = ELÉTRIA GERAL
 - 11 = PISO CIMENTADO DE ACESSO A QUADRA (LATERAL NORTE) = 23.24m²
 - 12 = PINTURA DO PISO DA QUADRA

OBRA

PROJETO

PREFEITURA

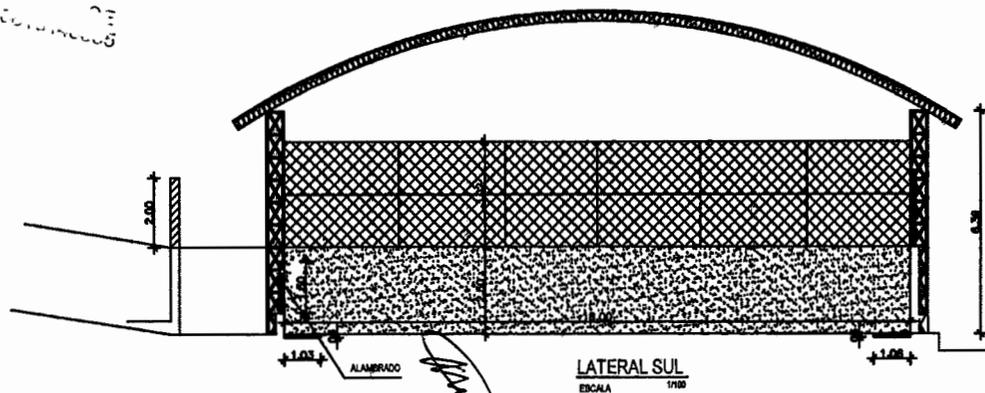
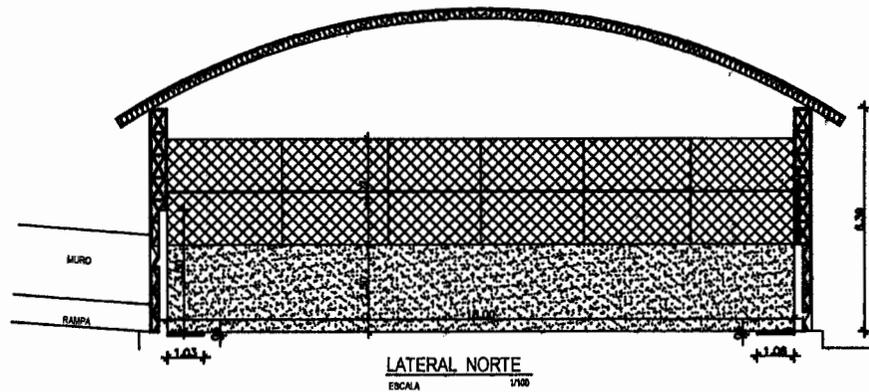
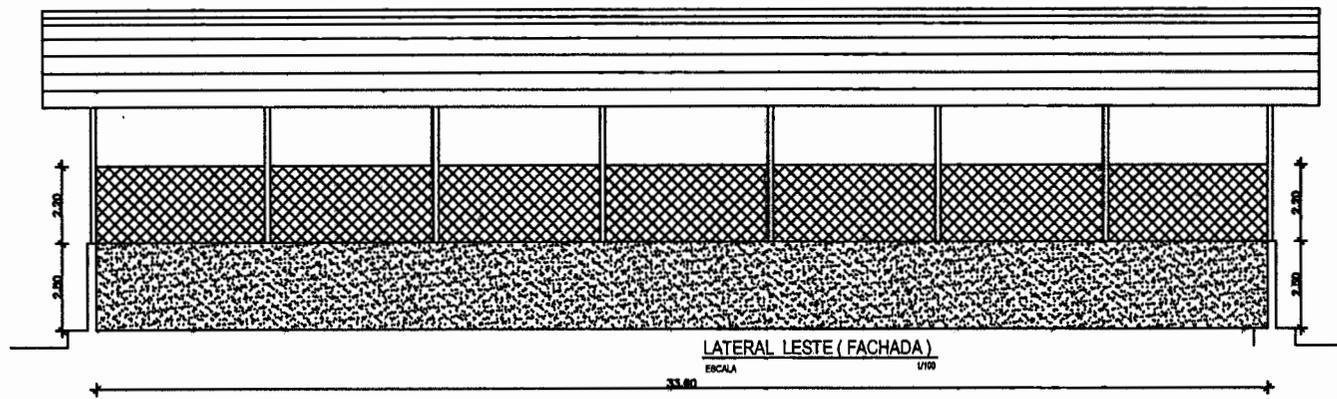
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
 Setor de Engenharia
 Planal - 216 Fone: P.A.S. (0000) 06 020

PROPRIETÁRIO: [Redacted]
 ADM: DR. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
 PREFEITO / 2017 - 2020

PROJETO: REFORMA DA ESC. DE ENS. FUN. FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

PLANAL 01 PLANTA BAIXA	LOCAL: AVENIDA MANOEL NEVES OLIVEIRA ÁREA: 7 Coordenada Central = 822847 / Bordo da Escala = 822847 Escala = 1:4000000 ESCALA: [Redacted] Nº DATA: [Redacted] USUÁRIO: [Redacted] Responsável: [Redacted]
--------------------------------------	--

[Handwritten signature]



CREA

TÉCNICO

PROFESSOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SETOR DE ENGENHARIA

Ramal = 218

Fone P.A.B.X. (0498) 544.1233

PROPRIETÁRIO
ADM: Dr. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO / 2017 - 2020

PROJETO
REFORMA DA ESC. DE ENS. FUN. FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

FRANCISA 01
PLANTA BAIXA

LOCAL
AVENIDA MANOEL NERI DE OLIVEIRA
ÁREAS :
Cobertura Coberta = 912,54 m² / Quadra de Esportes = 492,84 m²
Terreno = 2.405,37 m²
ESCALA
INDICADAS
DATA
MARÇO DE 2016
DESENHADO
Lúcia Carolina Pontes

Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

[Handwritten signature]

OBRA: SERVIÇOS DE ACABAMENTOS PARA TETOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS DE LUMINÁRIAS NA EEF - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

LOCAL : DISTRITO NOVA BETÂNIA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

OBS: TABELA SEINFRA 26.1A

DATA: ABRIL/2019

BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0		ACABAMENTOS PARA TETOS					24.097,20
1.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRI C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	322,50	58,00	74,72	24.097,20
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					13.693,71
2.1	COMP. 03	LUMINARIA (PL) GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE ATÉ 30W	UND	38,00	66,81	86,06	3.270,28
2.2	C1947	PONTO ELÉTRICO PARA LUMINÁRIAS, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	41,00	197,35	254,23	10.423,43
3.0		PINTURA					5.932,50
3.1	C1615	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/LAJES S/MASSA	M2	282,50	16,30	21,00	5.932,50
TOTAL DO ORÇAMENTO							43.723,41

QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.


 André Moreira de Carvalho
 CR
 123456789





Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Email: seinfra_fb@hotmail.com - Tel: (88) 3544 1223

OBRA: SERVIÇOS DE ACABAMENTOS PARA TETOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS DE LUMINÁRIAS NA EEF - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

LOCAL: DISTRITO NOVA BETÂNIA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1.0	ACABAMENTOS PARA TETOS		
1.1	FORRO PVC - LAMBRI C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		
	SALA DE AULA 01	M2	48,00
	SALA DE AULA 02	M2	48,00
	SALA DE AULA 03	M2	49,41
	SALA DE AULA 04	M2	50,26
	SALA DE AULA 05	M2	48,33
	SALA DE AULA 06	M2	47,90
	SALA DE PROFESSORES	M2	15,24
	DIRETORIA	M2	7,96
	ALMOXARIFADO	M2	2,60
	MERENDA	M2	2,60
	DML	M2	2,20
	TOTAL =	M2	322,50
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.1	LUMINARIA (PL) GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BÓCAL/LAMPADA FLUORESCENTE ATÉ 30W		
	TOTAL =	PT	41,00
2.2	PONTO ELÉTRICO PARA LUMINÁRIAS, MATERIAL E EXECUÇÃO		
	SALA DE AULA 01	PT	6,00
	SALA DE AULA 02	PT	6,00
	SALA DE AULA 03	PT	6,00
	SALA DE AULA 04	PT	6,00
	SALA DE AULA 05	PT	6,00
	SALA DE AULA 06	PT	6,00
	SALA DE PROFESSORES	PT	1,00
	DIRETORIA	PT	1,00
	ALMOXARIFADO	PT	1,00
	MERENDA	PT	1,00
	DML	PT	1,00
	TOTAL =	PT	41,00
3.0	PINTURA		
3.1	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/LAJES S/MASSA		
	FACHADA = (33,20 x 2,35)	M2	78,02
	PAREDES EXTERNAS CIRCULAÇÕES = (85,20 x 2,40)M	M2	204,48
	TOTAL =		282,50

[Handwritten Signature]
 André Moreira do Carmo
 Engenheiro
 CREA 10.100.003

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

SERVIÇOS DE ACABAMENTOS PARA TETOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS DE LUMINÁRIAS NA EEF - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CASTELO DE CASTRO NO DISTRITO NOVA BETÂNIA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

ACABAMENTOS PARA TETOS

Todas as salas serão feitas acabamento com forro de PVC com perfil em alumínio, sendo instalados todos pontos elétricos com plafonier e lâmpadas PL até 30w

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

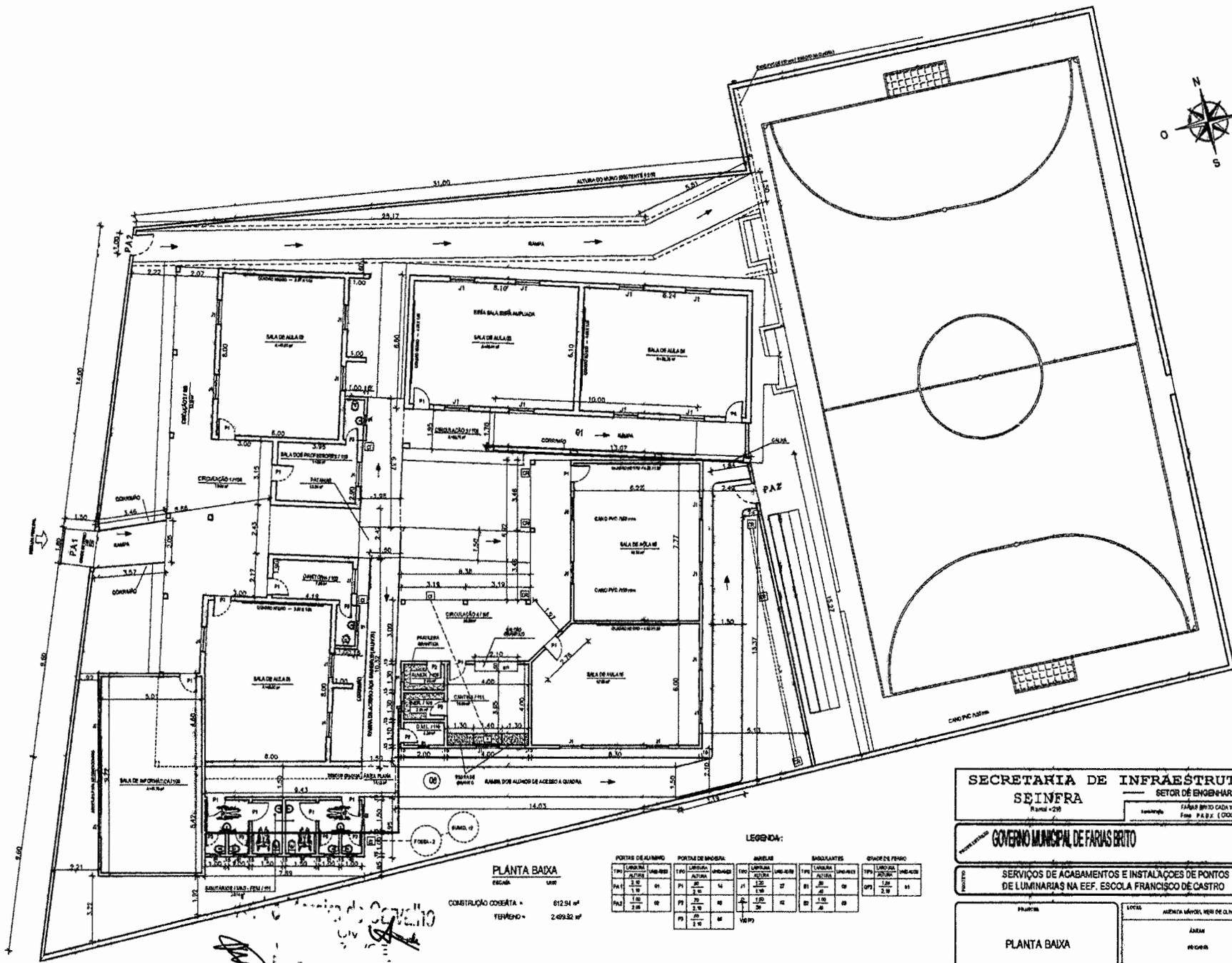
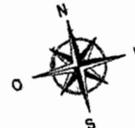
Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.


André Moreira da Silva



PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/50
 CONSTRUÇÃO COBERTA = 612,94 m²
 TERRENO = 2.469,82 m²

LEGENDA:

PORTAS DE ALUMNO			PORTAS DE MÓDULO			JANELAS			BARRILANTES			GRADIS DE FERRO		
TP	QUANT.	UNID. MED.	TP	QUANT.	UNID. MED.	TP	QUANT.	UNID. MED.	TP	QUANT.	UNID. MED.	TP	QUANT.	UNID. MED.
PA1	3	01	PA	2	01	J1	12	01	B1	2	01	GP	2	01
PA2	1	01	PA	2	01	J1	12	01	B1	2	01	GP	2	01
			PA	2	01	J1	12	01	B1	2	01	GP	2	01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
 SETOR DE ENGENHARIA
 Rua 429
 Fone: (41) 3091-1000

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS DE LUMINARIAS NA EEF, ESCOLA FRANCISCO DE CASTRO

PLANTA BAIXA

LOCAL: AVENIDA MÁRCIO HEIR DE OLIVEIRA
 ANEXO: 160608
 ESCALA: 1/50
 DATA: 17/05/2010



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma das Escolas de Ensino Fundamental Pedro Fernandes de Alcântara e Francisco Castelo de Castro, localizadas nos Distritos de Cariutaba e Nova Betânia, Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2019.06.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma das Escolas de Ensino Fundamental Pedro Fernandes de Alcântara e Francisco Castelo de Castro, localizadas nos Distritos de Cariutaba e Nova Betânia, Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º